



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 7.123/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (REGISTRO DE PREÇOS)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (14/08/2024 – 08:00h)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (28/08/2024 – 08:00h)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (28/08/2024 – 08:01h)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (02/09/2024 – 09:00h)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CONFEÇÃO DE ARCOS DE BEXIGAS E AFINS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS INTERESSADAS.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.071.609,55 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CONFEÇÃO DE ARCOS DE BEXIGAS E AFINS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS INTERESSADAS.**





2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço - **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas. (FICHA TÉCNICA - ANEXO VIII)**

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase própria (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem





como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor [global do lote].

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *conforme tabela abaixo*:

LOTE	VALOR MÍNIMO DOS LANCES
01	R\$ 1.000,00
02	R\$ 200,00
03	R\$ 200,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 1.000,00
06	R\$ 600,00
07	R\$ 40,00
08	R\$ 400,00
09	R\$ 400,00
10	R\$ 300,00
11	R\$ 1.000,00
12	R\$ 1.000,00





13	R\$ 300,00
14	R\$ 400,00
15	R\$ 900,00

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.11.1 No pregoão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema **“redefinir valores”**.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 contiver vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**





5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta (e Planilha detalhada com os preços unitários e totais, qdo for o caso) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a(s) planilha(s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos mesmos moldes do item anterior.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.





7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.4 fraudar a licitação

8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- 8.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação¹
- 8.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - fone (19) 30971000.

12.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.18. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - A - Termo de Referência

ANEXO I - B - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO I - C - Quantidades Estimadas por Secretaria

ANEXO II – A - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II - B - Modelo de Pedido de Empenho

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declarações obrigatórias

ANEXO VII- Carta-proposta

ANEXO VIII - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO IX - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 12 de agosto de 2024

ÉRICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias de Educação, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para locação de brinquedos infláveis, jogos de mesas plásticas, confecção de arcos de bexigas e afins para eventos e festividades realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias interessadas.

MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória será o **Pregão Eletrônico**, através do procedimento de **Registro de Preços**.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO

A contratação faz-se necessária para atender a demanda por brinquedos infláveis e afins que são empregados nos eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando atividade recreativa aos utentes ou divulgação de determinada campanha ou equipamento.

Desse modo, a necessidade do objeto pode ser pautada pelos seguintes itens:

Promoção de Inclusão Social: os eventos organizados pela Secretaria visam promover a inclusão social e oferecer atividades recreativas para crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. Os brinquedos infláveis são uma forma eficaz de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



proporcionar momentos de lazer e integração comunitária, fortalecendo os laços sociais e promovendo o bem-estar das comunidades atendidas.

Atração e Engajamento do Público: brinquedos infláveis e outras atrações lúdicas são elementos que atraem um grande público para os eventos. Isso aumenta a participação e o engajamento da comunidade, ampliando o alcance e o impacto das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Oferecer Atividades Recreativas Seguras e Diversificadas: a contratação de brinquedos infláveis permite a oferta de atividades recreativas seguras e diversificadas, que são fundamentais para o desenvolvimento físico e emocional das crianças. A diversidade de opções de entretenimento contribui para que os eventos sejam mais completos e atrativos.

Estrutura Temporária Adequada: eventos realizados pela Secretaria são, na maioria das vezes, temporários e itinerantes, o que torna inviável a aquisição permanente de brinquedos infláveis. A locação oferece uma solução prática e econômica, permitindo ajustar a quantidade e o tipo de brinquedos conforme a demanda de cada evento.

Manutenção e Segurança: ao contratar o serviço de locação, a Secretaria garante que os brinquedos infláveis estejam em conformidade com as normas de segurança e bem mantidos, já que as empresas especializadas são responsáveis pela montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos. Isso reduz riscos de acidentes e garante a segurança dos usuários.

Custo-Benefício: a locação de brinquedos infláveis é uma opção mais econômica e flexível em comparação com a compra. Ela permite otimizar os recursos públicos, evitando gastos com armazenamento, manutenção e atualização dos equipamentos.

Facilitação do Planejamento e Execução dos Eventos: a contratação de empresas especializadas para a locação de brinquedos infláveis facilita o planejamento e a execução dos eventos, pois essas empresas possuem experiência e know-how para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



atender às necessidades específicas de cada ocasião, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Em resumo, a contratação de locação de brinquedos infláveis e afins é essencial para proporcionar atividades recreativas de qualidade, seguras e atrativas, promovendo a inclusão social e o bem-estar das comunidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

As quantidades totais por Secretaria constam no Anexo I - C e os respectivos cronogramas de entregas estão contidos no final deste Termo de Referência.

GESTÃO CONTRATUAL

Abaixo estão listados os gestores das atas de registro e das contratações designados por cada pasta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR(A) CONTRATUAL: Daiana Roberta Rompató Fernandes

CARGO: Coordenadora de Suporte Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR(A) CONTRATUAL: Heloisa Helena Oliveira Freitas Rego

CARGO: Diretora de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

GESTOR(A) CONTRATUAL: Eduardo José Lourenço

CARGO: Coordenador Geral de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR(A) CONTRATUAL: Marcos Camilo de Andrade

CARGO: Professor PEB II

Durante a vigência contratual, o(s) gestor(es) contratual(is) será(ão) responsável(is) por averiguar as condições da mercadoria entregue e o descrito no presente termo de referência, onde quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas à contratada e aos setores das Secretarias envolvidas na contratação, visando sua adequação.

Estando a entrega em conformidade com o disposto no termo de referência, o agente público irá encaminhar os documentos fiscais e o atestado de recebimento ao setor administrativo competente, onde serão realizados os procedimentos necessários para envio da documentação fiscal ao Departamento Contábil para que possa ocorrer a liquidação e o pagamento das despesas oriundas da contratação, desde que toda a documentação esteja em conformidade com os critérios necessários para realização do pagamento.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da administração pública e de suas secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou danos causados pela contratada durante a execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata da(s) empresa(s) vencedora(s), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PESQUISA DE PREÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a condução da pesquisa de preços, foram consultados a [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#), o [Anexo VII do Ministério da Economia](#) que discorre sobre a metodologia para cálculo do preço de referência dos itens, e o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#).

Conforme especificado no parágrafo 1º do artigo 5º da [IN SEGES/ME n. 65/2021](#), bem como no [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#), a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de registro de preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

Esse entendimento foi corroborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme [Acórdão n. 1.445/2015 - Plenário](#), recomendando que os órgãos públicos priorizem, para fins de orçamento em licitações de bens e serviços, os parâmetros relacionados às contratações similares de outros entes públicos, disponíveis nos portais de compras governamentais, em detrimento de outras fontes.

Dessa forma, tanto a legislação quanto a jurisprudência estabeleceram uma ordem hierárquica na adoção de valores para a composição dos preços, priorizando aqueles praticados no âmbito da Administração Pública. Por conseguinte, sempre que houver três ou mais preços válidos de contratações similares pelos órgãos públicos, não será necessário recorrer a outras fontes. **Caso não for possível coletar preços de contratações públicas, a ausência destes deverá ser justificada.**

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, a [IN SEGES/ME n. 65/2021](#) e o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estabelecem que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União, a análise para identificar valores como inexequíveis ou excessivamente elevados deve ser pautada nos próprios preços encontrados na pesquisa, com o intuito de privilegiar aqueles que melhor se alinham com a média dos demais.

Adicionalmente, o § 4º do [Artigo 59 da Lei n. 14.133/2021](#) estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a serviços de engenharia será manifestamente inexequível.

É importante ressaltar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou já executados, e que se enquadrem na situação mencionada acima, não devem ser considerados inexequíveis. Isso se deve ao fato de que tais contratações, tendo sido realizadas pela administração pública ou previamente avaliadas no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

Quanto aos preços considerados excessivamente elevados, aplica-se raciocínio similar, considerando-se excessivamente elevado aquele que ultrapassa 25% da média dos demais preços obtidos na pesquisa.

Destaca-se que o critério mencionado é aplicável especificamente a serviços de engenharia e refere-se à avaliação das propostas dos licitantes. Contudo, dado que não há regulamentação sobre critérios para definir preços inexequíveis para outros tipos de objetos, pode-se entender que esse parâmetro pode ser utilizado para identificar valores presumidamente inexequíveis durante a pesquisa de preços, à luz da disposição legal de integração normativa sempre que houver lacuna ou omissão na lei, conforme exposto na [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#).

Após a exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados, a metodologia de cálculo para os valores de referência deve ser estabelecida, podendo incluir a média e a mediana, ou outro critério devidamente documentado.

Para determinar quando utilizar a média ou a mediana, pode-se recorrer ao coeficiente de variação, que é uma medida de dispersão que indica a homogeneidade dos dados em relação à média. Um coeficiente de variação igual ou





inferior a 25% sugere homogeneidade, sendo recomendável a utilização da média como critério de definição do valor de mercado e valores superiores a 25% indicam presença de valores extremos, aconselhando-se então o uso da mediana, sendo esses critérios apresentados na [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#) e no [Anexo VII do Ministério da Economia](#).

De forma simples, o coeficiente de variação (CV) é obtido através da divisão entre o desvio padrão pela média dos valores analisados, e a multiplicação do valor obtido por 100, para obtenção de um valor percentual, conforme demonstrado a seguir:

$$CV = \frac{s}{\bar{x}} \cdot 100$$

Onde:

$$s = \text{desvio padrão}$$
$$\bar{x} = \text{média}$$

Considerando a limitação da amostra de dados disponíveis, que representa apenas uma parte dos inúmeros valores existentes para consulta de um determinado item, ou seja, apenas os dados acessíveis, será adotado o desvio padrão amostral como método de referência para cálculo. É importante mencionar que o cálculo do desvio padrão amostral pode ser realizado de forma prática através de ferramentas como o Microsoft Excel, embora os detalhes específicos desse procedimento não sejam detalhados neste documento.

Os parágrafos 6º dos artigos 6º da [IN SEGES/ME n. 65/2021](#) e do [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estipulam que, quando o preço estimado for baseado exclusivamente no inciso I do art. 5º, não poderá exceder a mediana do item nos sistemas consultados, devendo os valores de referência serem analisados conforme a fonte de pesquisa.

Com base nas referências consultadas, preços coletados deverão ser tratados em uma planilha de análise estatística dos preços coletados (ou ferramenta equivalente, tais como a parametrização da plataforma "Banco de Preços" com os limites aqui informados), visando à análise quantitativa adequada às instruções normativas e disposições legais aplicáveis.





METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a coleta dos preços, conforme indicado nas diretrizes acima expostas, priorizou-se os valores de contratações públicas similares.

Para atender tal premissa, foi utilizada a plataforma privada “Banco de Preços”, que reúne preços praticados pela administração pública e preços disponíveis em portais de compras governamentais (PNCP, comprasnet, entre outros) em um único local, tornando o processo de pesquisa de preços mais rápido e eficiente.

Embora a plataforma reúna uma imensidão de contratações públicas, existem casos que a plataforma não é suficiente para ser a única fonte de pesquisa, tais como: os itens em que a administração pretende licitar não são encontrados; não existem itens similares aos pretendidos, ou que atendam ao descritivo pretendido; somente um preço válido foi obtido. Nesses casos, é necessária a complementação da pesquisa feita na plataforma com a cotação direta, visando a obtenção de pelo menos três propostas válidas.

Nesse contexto, após pesquisa de preços efetuada na plataforma “Banco de Preços”, chegou-se à seguinte situação:

- Não foi possível obter 3 (três) valores válidos para os itens contidos nos lotes 11 e 12 (Trenzinho e Cinema Inflável, respectivamente);
- Não foram encontradas contratações similares à pretendida no Lote 15 (Confecção de Arcos e Colunas com Bexigas);
- Os demais lotes/itens puderam ter seu valor estimado exclusivamente pela plataforma.

Dada a necessidade de pelo menos três propostas válidas (ou justificativa para utilização de menos propostas) para compor os preços de referência, decidiu-se realizar cotação direta com potenciais fornecedores, de modo a complementar a pesquisa feita para os lotes 11 e 12. No que se refere ao lote 15, o valor de referência





baseou-se exclusivamente nas propostas recebidas de forma direta, visto que, conforme apontado anteriormente, não foram localizadas contratações públicas semelhantes.

Quanto ao critério de seleção dos fornecedores para envio da solicitação formal de orçamento, foi consultado o site oficial do município, onde as atas das sessões do [Pregão 64/2021](#) e do [Pregão 09/2023](#) foram consultadas e os fornecedores vencedores foram incluídos na lista de potenciais fornecedores. Os e-mails e demais informações pertinentes à seleção dos fornecedores para os quais foi enviada a solicitação de orçamento estão incluídos em documento anexo.

Os valores sofreram tratamento estatístico, visando a obtenção da melhor metodologia de cálculo para estipular o preço máximo aceito por item.

Sendo assim, após análise estatística, o preço de referência foi dado como a média dos valores obtidos, exceto para o Item 1 do Lote 12 (Cinema Inflável), onde devido às diferenças entre os valores orçados, estatisticamente, o método mais indicado para estipular o preço de referência foi a mediana dos valores obtidos. Nesse caso, embora a mediana foi indicada para basear o preço de referência para o item descrito, optou-se por manter a média para estipular o valor de referência, visto que se trata de um valor relativamente mais baixo (cerca de 8%), se assemelhando ao valor pago por outros entes públicos.

Desse modo, de forma geral, os preços referenciais basearam-se na média aritmética das propostas recebidas.

PRAZOS DE ENTREGA E MONTAGEM/DESMONTAGEM

Os empenhos aplicáveis serão encaminhados previamente à CONTRATADA, juntamente com a solicitação formal de entrega. Os endereços e horários de entrega serão informados pela secretaria solicitante através de meios eletrônicos, onde as solicitações deverão ser feitas pelos menos 2 (dois) dias antes da data de entrega,





cabendo à CONTRATADA realizar as entregas nos dias e horários estipulados (tolerância de atraso: 30 minutos).

Ao final dos eventos, caberá à CONTRATADA a desmontagem, armazenamento e transporte dos equipamentos para seu local de armazenamento.

Ao participar do processo licitatório, a CONTRATADA declarar-se-á ciente dos prazos acima estipulados, não cabendo a justificativa de desconhecimento ou inobservância das disposições feitas.

RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MERCADORIAS

A contratada deverá entregar os itens em conformidade com as normativas técnicas estabelecidas pelo presente termo de referência, onde quaisquer irregularidades serão apontadas pelo gestor de contratos designado, acarretando recusa do recebimento e a solicitação de troca, visando torná-lo condizente com as disposições definidas no presente termo de referência.

Conforme disposto no [Art. 140 da Lei 14.133/2021](#), o recebimento do objeto divide-se entre recebimento provisório e recebimento definitivo.

O recebimento provisório trata-se apenas da transferência de posse do material, que passa da CONTRATADA para a CONTRATANTE, e não acarreta a liberação integral do particular nem significa que o objeto está de acordo com o que foi definido no termo de referência, havendo a necessidade de avaliação do objeto entregue.

No caso do recebimento definitivo, há a formalização da aceitação efetiva do objeto contratado, partindo da análise feita após o recebimento provisório, cabendo a CONTRATANTE dar continuidade aos procedimentos para realização do pagamento da despesa.





Visando atender as disposições acima, e considerando a natureza do objeto, será definida como entrega provisória o prazo de 1 (uma) hora após o momento da entrega do objeto, de modo a possibilitar a correta fiscalização da entrega. Nesse momento, quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas à CONTRATADA para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Caso seja necessária nova entrega devido à não aprovação do objeto durante o período de entrega provisória, a CONTRATADA deverá realizar nova entrega no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser estendido a critério da Secretaria, onde a situação será analisada de forma adequada e proporcional às características do objeto e sua necessidade. Ressalta-se que a nova entrega passará pelo mesmo processo de avaliação descrito acima.

Decorrido o prazo estipulado como entrega parcial, e não havendo nenhuma manifestação por parte da CONTRATANTE, o objeto será considerado em conformidade contratual e ocorrerá o recebimento definitivo do objeto, devendo a CONTRATANTE prosseguir com os procedimentos administrativos para pagamento da despesa oriunda da contratação.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

As notas fiscais e demais documentações referentes ao pagamento da contratação apenas serão encaminhadas ao setor competente após a verificação da execução do objeto em conformidade com o termo de referência.

Após recebimento dos documentos fiscais, haverá a verificação dos dados informados e após esse procedimento, os documentos serão encaminhados ao Departamento Contábil do Município de Leme para avaliação da conformidade do documento com os critérios estabelecidos para liquidação.

Caso a documentação esteja em conformidade com os critérios estabelecidos, a despesa oriunda dessa contratação será paga em até 20 dias após a liquidação do documento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Quando da emissão das notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser encaminhadas em arquivo tipo "XML" (NOTA FISCAL ELETRÔNICA) para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

GARANTIA

O presente edital não exigirá garantia de participação.

AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente processo de contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os equipamentos e materiais disponibilizados pela CONTRATADA deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia da correta execução do objeto, e devem ser entregues em totais e plenas condições utilização.

Os equipamentos e materiais serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser substituídos, às custas da contratada.

Como os equipamentos e materiais serão utilizados em eventos, sua necessidade está atrelada à execução do evento, ou seja, caso os produtos não estejam adequados ao uso ou apresentem irregularidades, a execução do evento ficará prejudicada. Sendo assim, a CONTRATADA deverá realizar eventuais substituições dentro do prazo de até 1 (uma) hora após identificação das irregularidades e requisição de substituição pela secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato, sujeitando-a as sanções cabíveis; aplicam-se às contratações, o código de defesa do consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Também será de responsabilidade da CONTRATADA, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários aplicáveis. Ademais, caberá à CONTRATADA a disposição de monitores e operadores nos equipamentos (exceto para os itens contidos nos lotes 14 e 15), também sendo de sua total responsabilidade (exceto para o lote 14 e 15) a manutenção, conservação e segurança dos equipamentos utilizados, não cabendo ao Município quaisquer gastos adicionais.

As entregas e montagens/desmontagens dos equipamentos deverão ser executadas dentro do prazo estipulado no presente termo de referência, considerando-se como atraso/não execução, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão das solicitações feitas.

A contagem do tempo de locação se dará a partir do momento que os equipamentos estiverem devidamente montados prontos para uso.

As notas fiscais relativas às mercadorias entregues, deverão ser emitidas eletronicamente, contendo todas as informações necessárias ao Fisco, e demais informações necessárias para a devida liquidação. Ademais, estas também deverão ser encaminhadas em arquivo tipo "xml" para o e-mail nfe@leme.sp.gov.br, onde haverá análise pelo sistema Varitus.

Não será admitida a cotação de preços pelos licitantes para quantitativos menores do que os constantes do lote.

Todos os equipamentos deverão acompanhar todos os insumos, equipamentos e afins necessários para sua efetiva utilização. Ademais, os equipamentos infláveis deverão ser confeccionados em material resistente (referência: KP 1000)

Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da contratação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.





ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO GERAL

Lote	Item	Cód.	Descrição	Qtde	Un.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	85168	Locação de Carrinho de Algodão Doce: locação de equipamento para preparo de algodão doce, servidos em palito de madeira, acompanhados de uma folha de guardanapo de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.	R\$ 387,50	R\$ 96.875,00
	2	85169	Locação de Carrinho de Pipoca: locação de equipamento para preparo de pipoca doce ou salgada servida em saco de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.	R\$ 393,33	R\$ 98.332,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 195.207,50							
2	1	85170	Locação de Brinquedo Futebol de Sabão: locação de equipamento inflável do tipo Futebol de Sabão, podendo funcionar seco ou molhado, com todos os materiais para utilização inclusos. Dimensões mínimas aproximadas: 10 (C) x 4 (L) metros. Confeccionado em material resistente, com galeria de telas nos gols, com estrutura em lona em toda lateral do brinquedo. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	30	SV.	R\$ 840,50	R\$ 25.215,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3	1	85171	Locação de Brinquedo Guerra de Cotonetes: locação de equipamento inflável do tipo Guerra de Cotonetes, confeccionado em material resistente, com estrutura nas laterais do brinquedo todo, acompanha peças de segurança para os jogadores (crianças, adolescentes e adultos). Dimensões mínimas aproximadas: 4 (C) x 4 (L) metros. Capacidade de 2 (duas) pessoas por vez. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	30	SV.	R\$ 667,68	R\$ 20.030,40
4	1	85172	Locação de brinquedo Pula-Pula: locação de equipamento inflável do tipo Pula-Pula confeccionado material resistente, abertura em formato de personagem ou outro tipo de decoração, devendo ser todo fechado em volta para segurança dos participantes. Dimensões mínimas aproximadas: 2 (C) x 2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	250	SV.	R\$ 398,16	R\$ 99.540,00
5	1	85173	Locação de brinquedo Cama Elástica: locação de equipamento do tipo Cama Elástica, apresentando diâmetro mínimo aproximado de 3,7 m, rede de proteção com hastes metálicas revestidas. Proteção sobre molas em espumas revestida com lona colorida, acompanha escada de acesso e esticador de molas. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	250	SV.	R\$ 478,66	R\$ 119.665,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6	1	85174	Locação de Brinquedo Piscina de bolinhas: tamanho mínimo aproximado de 2 x 2 metros, com capacidade de 4 crianças por vez, acompanham bolinhas plásticas de diversas cores. Deve ser confeccionada em material resistente e apresentar redes de proteção. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	180	SV.	R\$ 348,22	R\$ 62.679,60
7	1	85178	Locação de Brinquedo Touro Mecânico: locação de brinquedo inflável do tipo Touro Mecânico, contendo um touro que se movimenta e com laterais infláveis para proteção dos participantes, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 4,5 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	5	SV.	R\$ 833,99	R\$ 4.169,95
8	1	85179	Locação de Brinquedo Tobogã Médio: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 3 (L) x 4 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	102	SV.	R\$ 418,00	R\$ 42.636,00
9	1	85181	Locação de Brinquedo Tobogã Grande: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 6 (C) x 3,5 (L) x 5 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	90	SV.	R\$ 543,92	R\$ 48.952,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10	1	85182	Locação de Brinquedo Tombo Legal: locação de brinquedo do tipo Tombo Legal, medidas mínimas aproximadas: 2 (C) x 1,2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	65	SV.	R\$ 477,50	R\$ 31.037,50
11	1	85183	Locação de Trenzinho: locação de veículo do tipo Trenzinho, com capacidade de no mínimo 30 (trinta) pessoas, apresentando no mínimo 1 (um) vagão, com som interno, com a parte superior coberta barras de segurança nas laterais. Combustível incluso. Deverá acompanhar motorista e monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	60	SV.	R\$ 1.861,00	R\$ 111.660,00
12	1	85184	Locação de Cinema Inflável: locação de equipamento do tipo Cinema Inflável, confeccionado em material resistente. Tela com tamanho mínimo de aproximadamente 6 x 3 metros, com atracadouros. Deverá acompanhar projetor com lente e fluxo luminoso de no mínimo 5200 lumens, devendo apresentar resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior. Deve possuir sistema de som completo. Deverá apresentar também todos os demais equipamentos necessários e monitor para o correto funcionamento do sistema, tais como: processadores de áudio, receivers, mixer e afins. Para cerca de 2 (duas) horas de filme. Deverá possuir monitor(es) para operação e instalação do sistema.	50	SV.	R\$ 2.875,00	R\$ 143.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13	1	85185	Locação de Alpinismo Inflável: locação de brinquedo inflável do tipo Alpinismo, confeccionado em material resistente . Altura mínima de 5 metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes, bem como equipamento de alpinismo adequado. Duração de 4 horas.	70	SV.	R\$ 521,66	R\$ 36.516,20
14	1	85187	Locação de mesa plástica: diária de locação de mesa plástica, de medidas aproximadas de 70 x 70 x 72 cm. A contratação será feita por meio de diárias de locação , devendo as mesas serem entregues e retiradas conforme solicitado.	1.400	SV.	R\$ 7,23	R\$ 10.122,00
	2	85189	Locação de cadeira plástica: diária de locação de cadeiras plásticas com braços, com medidas totais de aproximadamente 55,5 x 57 x 72,5 cm e altura do assento de aproximadamente 42,5 cm. A contratação será feita por meio de diárias de locação , devendo as cadeiras serem entregues e retiradas conforme solicitado.	6.800	SV.	R\$ 4,46	R\$ 30.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 40.450,00							
15	1	85190	Confeção e Instalação de Arco Revestido com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de arco, revestido por cerca de 200 balões tamanho 8 e extensão de aproximadamente 6 metros. Materiais inclusos.	120	SV.	R\$ 393,33	R\$ 47.199,60
	2	85191	Confeção e Instalação de Colunas Revestidas com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de coluna, revestido por balões tamanho 8 e extensão mínima de aproximadamente 1,5 m. Materiais inclusos.	220	SV.	R\$ 195,00	R\$ 42.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 90.099,60							



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CRONOGRAMA ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
LOTE	ITEM	COD LC	AGO-24	SET	OUT	NOV	DEZ	Jan-25	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
1	1	85168	15		20		20				5	10	15	15	100
	2	85169	15		20		20				5	10	15	15	100
2	1	85170	1		4		1			1		1	1	1	10
3	1	85171	1		4		1			1		1	1	1	10
4	1	85172	15		20		20				5	10	15	15	100
5	1	85173	15		20		20				5	10	15	15	100
6	1	85174	10		10		10				5	5	5	5	50
7	1	85178	1		1		1			1		1			5
8	1	85179	10		10		10				5	5	5	5	50
9	1	85181	10		10		10				5	5	5	5	50
10	1	85182	2		10		10					3			25
11	1	85183	5		5		5					5			20
12	1	85184	2	1	4	1	4	1	1	1	1	2	1	1	20
13	1	85185	5		10		10					5	5	5	40
14	1	85187	50	20	40	20	50	20	20	20	20	40	50	50	400
	2	85189	200	80	320	100	400	80	100	80	80	160	400	400	2400
15	1	85190	10	5	10		20		5	5	15	10	10	10	100
	2	85191	20	10	20		40		10	10	30	20	20	20	200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



As quantidades acima informadas servem apenas de referenciais, não gerando obrigação desta secretaria em contratar as quantidades acima descritas, considerando a sazonalidade dos eventos que são realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Ademais, pode haver aumento ou redução, bem como a mudança das datas dos potenciais eventos.

Abaixo estão listados os potenciais endereços de prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

SADS: Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro

CRAS ELOISA: Rua João Elias de Souza, 111 – Jd. Eloisa

CRC ELOISA: Rua Liberato Monezzi, 441 – Jardim Eloisa

CRAS SÃO MANOEL: Rua Augusto Salciotto, 205 – Jd. São Manoel

CRAS SAULO E SCFV SAULO: Rua Jorge Miguel Mansur, 76 – Jd. São Jorge

CRA: Avenida Visconde de Nova Granada, 1073 – Jd. Itamaraty

CCI I: Rua Coronel Antônio Abade, 789 – Jd. Casarão

CCI II: Rua Ernesto Gatto, 55 – Jd. Amália

CRPD: Rua Newton Prado, 495 – Centro

CGTR: Rua Vitorio Tomazotti, 150 – Bela Vista

SCFV BONSUCESSO: Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso

CRAS E SCFV PALMEIRAS: Rua Roberto Schwenger, s/n. – Jd. Palmeiras

CRAS E SCFV EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 – Jd. Empyreio

CREAS: Rua Calógero Chinnicci, 510 – Jd. Juana

CRJ: Rua Albino da Cruz, 205 – Jd. São João

CENTRO POP: Rua tome de Souza, 490 – Santa Rita

CASA DIA DO IDOSO: Rua Jorge Miguel Mansur, 57 – Jd. São Jorge

CASA DIA DO IDOSO 2: Rua santa Cecília, 381 – Royal Ville

CRM: Rua Bernardino de Campos, 378 – Centro

CRPA: Rua José Manoel de Arruda, 340 - Bela Vista

CRAS CENTRAL: Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro

CAS NOVA LEME: Rua dos Crisântemos, 400 – Nova Leme

CRAS PRIMAVERA: Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Os endereços informados servirão apenas de referencial, visto que as entregas poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município.

Ademais, os cronogramas e as localidades de entrega de solicitações feitas por outras secretarias serão informadas por estas de acordo com suas eventuais necessidades.

Leme, 12 de agosto de 2024.

ÉRICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
ANEXO I - B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

Os Projetos Sociais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenham um papel crucial no suporte e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Desde recursos básicos, como alimentos e vestuário, até programas mais especializados, como capacitação profissional e acompanhamento psicossocial, essas iniciativas atendem às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade. Além disso, esses Projetos Sociais podem possibilitar a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, garantindo-lhes acesso a oportunidades que antes pareciam distantes. A oferta desses recursos pela SADS não apenas supre carências imediatas, mas também promove a igualdade de oportunidades, a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

É de suma importância que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) promova eventos envolvendo os usuários de seus projetos sociais. Essas ocasiões não apenas proporcionam entretenimento e momentos de lazer para os beneficiários, mas também desempenham um papel fundamental na divulgação dos projetos oferecidos pela secretaria. Ao participarem desses eventos, os usuários têm a oportunidade de conhecer melhor os serviços disponíveis, esclarecer dúvidas e até mesmo incentivar a adesão de outras pessoas da comunidade. Além disso, essas atividades contribuem para fortalecer os laços sociais entre os participantes, promovendo a inclusão e o sentimento de pertencimento. Ao investir na realização desses eventos, a SADS reafirma seu compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento integral da população atendida, demonstrando o impacto positivo de suas ações na comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



No que tange a Secretaria Municipal de Educação, a locação de brinquedos infláveis é essencial para proporcionar às crianças oportunidades de desenvolvimento físico, social e emocional. Esses brinquedos estimulam habilidades motoras, promovem atividades lúdicas e recreativas, incentivam a socialização e o trabalho em equipe, além de serem uma atração em eventos escolares. Garantindo segurança e diversão monitorada, contribuem para aumentar a frequência escolar e diversificar as atividades pedagógicas, tornando o ambiente escolar mais dinâmico e enriquecedor para os alunos.

Para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, alocação de brinquedos infláveis e similares é uma iniciativa crucial para enriquecer as atividades recreativas oferecidas à comunidade. Esses equipamentos proporcionam um ambiente seguro e estimulante para pessoas de todas as idades praticarem atividades físicas de forma divertida e acessível. Além de promover o desenvolvimento motor e a coordenação, os brinquedos infláveis incentivam a participação em eventos esportivos e comunitários, aumentando o engajamento da população em programas de lazer. Com uma oferta diversificada de atividades recreativas, a secretaria fortalece o bem-estar físico e mental dos cidadãos, contribuindo para uma comunidade mais ativa, saudável e integrada.

Por fim, a locação de brinquedos infláveis pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é uma estratégia valiosa para enriquecer as atividades culturais e de entretenimento oferecidas à comunidade. Esses brinquedos proporcionam um ambiente lúdico e interativo que complementa eventos culturais, festivais e celebrações locais. Eles não apenas atraem a participação de crianças, jovens e famílias, mas também incentivam o espírito de comunidade e o envolvimento cultural. Ao integrar brinquedos infláveis em eventos como festas tradicionais, feiras culturais e mostras artísticas, a secretaria promove um ambiente inclusivo e acessível para todos os públicos, contribuindo para a diversificação das experiências culturais e fortalecendo a identidade cultural local.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para locação de brinquedos infláveis e afins visando atender as requisições de todos os setores que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e das demais secretarias interessadas, de modo a dar continuidade na realização de atividades e eventos que constituem as áreas de suas competências legais.





CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo [Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023](#).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição vinculada à realização de eventos diversos, não há uma estimativa precisa dos quantitativos que serão utilizados e sim uma média considerando-se os exercícios anteriores.

Nesse sentido, fica evidente que a contratação ocorrerá de forma parcelada, onde a administração irá contratar apenas o quantitativo que se tornar necessário durante a vigência contratual.

Sendo assim, o processo de contratação deve possibilitar tal forma de aquisição, onde a administração possua flexibilidade orçamentária de contratação, de modo que não ficará obrigada a contratar um quantitativo preestabelecido.

ASPECTOS RELEVANTES PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para o presente processo de contratação, foram avaliadas diversas soluções, que se encontram listadas abaixo:

Dispensa de Licitação para compra dos materiais e equipamentos: considerando que os materiais são solicitados de forma não contínua e que podem haver casos em que ocorrerá diversos eventos em datas próximas (ou até no mesmo dia), a compra de diversos equipamentos se torna complexa e dispendiosa, pois além de necessitar de um espaço relativamente grande para armazenamento, existem custos indiretos relacionados a compra destes, como a depreciação, os custos de manutenção e também a necessidade da contratação de pessoal ou treinamento de funcionários para que a operação e instalação dos equipamentos seja feita de forma adequada, além do monitoramento dos usuários durante a execução das atividades. Sendo assim, a locação dos equipamentos é uma alternativa mais interessante, pois transfere a responsabilidade pela manutenção e operação dos equipamentos à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



empresa contratada, isentando o poder público de custos adicionais e torna o processo de contratação e utilização dos equipamentos mais célere e eficaz.

Dispensa de Licitação para locação dos materiais e equipamentos: ao se analisar o [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R\$ 59.906,02 (valor atualizado pelo Decreto 11.871/2023) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, ao se observar contratações correlatas feitas por esta secretaria em exercícios anteriores, notou-se que o valor ultrapassou o limite disposto no [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), havendo a necessidade de se realizar um processo licitatório para a futura contratação do objeto do presente termo de referência.

Desse modo, pode-se citar alguns aspectos mais relevantes para a contratação:

Eficácia: atendimento das demandas de contratação de brinquedos infláveis e afins para eventos, no suporte à atividade finalística dos órgãos interessados.

Eficiência: atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Legalidade: atender ao princípio da legalidade é fundamental para assegurar que todas as ações da administração pública estejam estritamente de acordo com a legislação vigente, visto que há a determinação de que todos os atos administrativos, decisões e contratações devem respeitar os preceitos estabelecidos pela lei, sem qualquer forma de desvio de poder ou arbitrariedade. A observância rigorosa da legalidade garante a proteção dos direitos dos cidadãos, promove a transparência na gestão pública e fortalece o Estado de Direito, proporcionando segurança jurídica tanto para os administrados quanto para os agentes públicos responsáveis pela execução das políticas governamentais.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando o apresentado nos requisitos da contratação, foi escolhida a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para atender a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Vantagens do Sistema de Registro de Preços: através do sistema de registro de preços do objeto a ser licitado há a possibilidade da aquisição parcelada dos itens descritos, onde a administração não se torna obrigada a contratar, porém o licitante assume a obrigatoriedade de fornecer pelos preços definidos na ata de registro de preços. Desse modo, dadas as condições de contratação e a volatilidade da demanda pelo objeto, o procedimento de registro de preços se torna o mais adequado para atender a administração pública.

Centralização das aquisições em um único processo: dentro do processo de registro de preços há a possibilidade de atender não somente a secretaria responsável pela gestão do processo, mas também as demais secretarias que vierem a se interessar na contratação, onde estas podem atuar como participantes ou como aderentes às atas de registro de preços formalizadas pelo processo licitatório.

Aumento da competitividade: a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à administração pública.

Flexibilidade Orçamentária: como a contratação pode ser feita de forma parcelada e dada as características do procedimento de Registro de Preços, não há a necessidade da realização de reserva orçamentária visando atender o valor global do objeto, possibilitando a utilização dos recursos financeiros para atividades que são ou que venham a se tornar prioridade à administração, tornando a gestão e execução orçamentária mais eficiente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de regime de contratação através do sistema de registro de preços, com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao instaurar o processo de registro de preços, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social almeja além de obter a proposta mais vantajosa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, oferecendo serviços de qualidade e nos prazos previamente estipulados.

Ademais, com a realização do processo de registro de preços, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

Legalidade: A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

Impessoalidade: Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Publicidade/Transparência: Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

Eficiência: A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

Economicidade: Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a contratação de locação de brinquedos infláveis e afins é uma medida que atende aos princípios da administração pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos para a realização de eventos sociais.

LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social considerou a média do consumo dos itens nos exercícios anteriores, tendo como base os eventos que normalmente são realizados pela secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Considerando que o objeto também é utilizado por outras secretarias, estas foram consultadas através de memorando na plataforma 1doc para verificação de interesse, onde foi enviada uma planilha contendo os itens que são objeto do presente estudo, para que assim o quantitativo total pudesse ser estipulado.

Abaixo está listado o quantitativo preliminar por item, informado no referido memorando por cada secretaria interessada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SADS	EDUCAÇÃO	ESPORTE	CULTURA	QTD TOTAL
1	1	Loc. Carrinho de Algodão Doce	100	100	20	30	250
	2	Loc. Carrinho de Pipoca	100	100	20	30	250
2	1	Loc. Futebol de Sabão	10	10	10		30
3	1	Loc. Guerra de Cotonetes	10	10	10		30
4	1	Loc. Pula-Pula	100	100	20	30	250
5	1	Loc. Cama Elástica	100	100	20	30	250
6	1	Loc. Piscina de Bolinhas	50	100	10	20	180
7	1	Loc. Touro Mecânico	5		0		5
8	1	Loc. Tobogã Médio	50	30	10	12	102
9	1	Loc. Tobogã Grande	50	30	10		90
10	1	Loc. Tombo Legal	25	30	10		65
11	1	Loc. Trenzinho	20	20	10	10	60
12	1	Loc. Cinema Inflável	20	20	10		50
13	1	Loc. Alpinismo Inflável	40	20	10		70
14	1	Loc. de mesa plástica	400	400	200	400	1400
	2	Loc. de cadeira plástica	2400	1600	800	2000	6800
15	1	Conf. e Inst. de Arco Revestido com Bexigas	100	0	20		120
	2	Conf. e Inst. de Colunas Revestidas com Bexigas	200	0	20		220

ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores unitários, bem como os valores totais por item, baseando-se no quantitativo informado pelas secretarias que demonstraram interesse na participação do processo licitatório, estão informados na tabela abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Loc. Carrinho de Algodão Doce	250	R\$ 387,50	R\$ 96.875,00
	2	Loc. Carrinho de Pipoca	250	R\$ 393,33	R\$ 98.332,50
2	1	Loc. Futebol de Sabão	30	R\$ 840,50	R\$ 25.215,00
3	1	Loc. Guerra de Cotonetes	30	R\$ 667,68	R\$ 20.030,40
4	1	Loc. Pula-Pula	250	R\$ 398,16	R\$ 99.540,00
5	1	Loc. Cama Elástica	250	R\$ 478,66	R\$ 119.665,00
6	1	Loc. Piscina de Bolinhas	180	R\$ 348,22	R\$ 62.679,60
7	1	Loc. Touro Mecanico	5	R\$ 833,99	R\$ 4.169,95
8	1	Loc. Tobogã Médio	102	R\$ 418,00	R\$ 42.636,00
9	1	Loc. Tobogã Grande	90	R\$ 543,92	R\$ 48.952,80
10	1	Loc. Tombo Legal	65	R\$ 477,50	R\$ 31.037,50
11	1	Loc. Trenzinho	60	R\$ 1.861,00	R\$ 111.660,00
12	1	Loc. Cinema Inflável	50	R\$ 2.875,00	R\$ 143.750,00
13	1	Loc. Alpinismo Inflável	70	R\$ 521,66	R\$ 36.516,20
14	1	Loc. de mesa plástica	1400	R\$ 7,23	R\$ 10.122,00
	2	Loc. de cadeira plástica	6800	R\$ 4,46	R\$ 30.328,00
15	1	Conf. e Inst. de Arco Revestido com Bexigas	120	R\$ 393,33	R\$ 47.199,60
	2	Conf. e Inst. de Colunas Revestidas com Bexigas	220	R\$ 195,00	R\$ 42.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.071.609,55	

Sendo assim, o valor estimado da contratação é de **R\$ 1.071.609,55**.

Ressalta-se que o valor acima informado reflete o valor total caso a administração adquira todo o quantitativo previsto, porém por se tratar de contratação através do Sistema de Registro de Preços, somente o que for necessário será contratado, onde o valor total das despesas efetivamente realizadas pode ser menor que o valor estimado.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é viável, pois irá promover maior competitividade entre os licitantes, ampliando as possibilidades de disputa entre os participantes do processo licitatório.





Para realização do parcelamento da solução, foram observadas as disposições feitas no [Art. 40 da Lei 14.133/2021](#).

PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação não demandará quaisquer providências adicionais pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende de qualquer outra para ser executada, desse modo, não há contratações correlatas ou interdependentes.

LOCAIS DE ENTREGA

Abaixo estão listados os potenciais endereços de prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

SADS: Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro

CRAS ELOISA: Rua João Elias de Souza, 111 – Jd. Eloisa

CRC ELOISA: Rua Liberato Monezzi, 441 – Jardim Eloisa

CRAS SÃO MANOEL: Rua Augusto Salciotto, 205 – Jd. São Manoel

CRAS SAULO E SCFV SAULO: Rua Jorge Miguel Mansur, 76 – Jd. São Jorge

CRA: Avenida Visconde de Nova Granada, 1073 – Jd. Itamaraty

CCI I: Rua Coronel Antônio Abade, 789 – Jd. Casarão

CCI II: Rua Ernesto Gatto, 55 – Jd. Amália

CRPD: Rua Newton Prado, 495 – Centro

CGTR: Rua Vitorio Tomazotti, 150 – Bela Vista

SCFV BONSUCESSO: Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso

CRAS E SCFV PALMEIRAS: Rua Roberto Schwenger, s/n. – Jd. Palmeiras

CRAS E SCFV EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 – Jd. Empyreio

CREAS: Rua Calógero Chinnicci, 510 – Jd. Juana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CRJ: Rua Albino da Cruz, 205 – Jd. São João

CENTRO POP: Rua tome de Souza, 490 – Santa Rita

CASA DIA DO IDOSO: Rua Jorge Miguel Mansur, 57 – Jd. São Jorge

CASA DIA DO IDOSO 2: Rua santa Cecília, 381 – Royal Ville

CRM: Rua Bernardino de Campos, 378 – Centro

CRPA: Rua José Manoel de Arruda, 340 - Bela Vista

CRAS CENTRAL: Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro

CAS NOVA LEME: Rua dos Crisântemos, 400 – Nova Leme

CRAS PRIMAVERA: Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera

Os endereços informados servirão apenas de referencial, visto que as entregas poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município.

Ademais, as localidades de entrega de solicitações feitas por outras secretarias serão informadas por estas de acordo com suas eventuais necessidades.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Leme, 12 de agosto de 2024.

ÉRICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO I - C - QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA

LOTE	ITEM	SADS	EDUCAÇÃO	ESPORTE	CULTURA	TOTAL
01	01	100	100	20	30	250
	02	100	100	20	30	250
02	01	10	10	10	--	30
03	01	10	10	10	--	30
04	01	100	100	20	30	250
05	01	100	100	20	30	250
06	01	50	100	10	20	180
07	01	5	--	--	--	5
08	01	50	30	10	12	102
09	01	50	30	10	--	90
10	01	25	30	10	--	65
11	01	20	20	10	10	60
12	01	20	20	10	--	50
13	01	40	20	10	--	70
14	01	400	400	200	400	1400
	02	2400	1600	800	2000	6800
15	01	100	--	20	--	120
	02	200	--	20	--	220





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO II - A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 0/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 0/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** neste ato representada pelo sua **Secretária, Sra.**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado no Site Oficial da Prefeitura de Leme, em //2024 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **locação de brinquedos infláveis, jogos de mesas plásticas, confecção de arcos de bexigas e afins para eventos e festividades realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias interessadas**, através da realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços - SRP, para confecção da Ata de Registro de Preços, para suprir as demandas de unidades deste município tais como: Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Esportes e Cultura, especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 0/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF Nº	
ENDEREÇO (R. AV,ETC)	
Nº	
CEP	
E-MAIL	
FONE	
REPRESENTANTE LEGAL	

Lote	Item	Cód.	Descrição	Qtde	Un.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	85168	Locação de Carrinho de Algodão Doce: locação de equipamento para preparo de algodão doce, servidos em palito de madeira, acompanhados de uma folha de guardanapo de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.		
	2	85169	Locação de Carrinho de Pipoca: locação de equipamento para preparo de pipoca doce ou salgada servida em saco de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	1	85170	Locação de Brinquedo Futebol de Sabão: locação de equipamento inflável do tipo Futebol de Sabão, podendo funcionar seco ou molhado, com todos os materiais para utilização inclusos. Dimensões mínimas aproximadas: 10 (C) x 4 (L) metros. Confeccionado em material resistente, com galeria de telas nos gols, com estrutura em lona em toda lateral do brinquedo. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	30	SV.		
3	1	85171	Locação de Brinquedo Guerra de Cotonetes: locação de equipamento inflável do tipo Guerra de Cotonetes, confeccionado em material resistente, com estrutura nas laterais do brinquedo todo, acompanha peças de segurança para os jogadores (crianças, adolescentes e adultos). Dimensões mínimas aproximadas: 4 (C) x 4 (L) metros. Capacidade de 2 (duas) pessoas por vez. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	30	SV.		
4	1	85172	Locação de brinquedo Pula-Pula: locação de equipamento inflável do tipo Pula-Pula confeccionado material resistente, abertura em formato de personagem ou outro tipo de decoração, devendo ser todo fechado em volta para segurança dos participantes. Dimensões mínimas aproximadas: 2 (C) x 2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	250	SV.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5	1	85173	Locação de brinquedo Cama Elástica: locação de equipamento do tipo Cama Elástica, apresentando diâmetro mínimo aproximado de 3,7 m, rede de proteção com hastes metálicas revestidas. Proteção sobre molas em espumas revestida com lona colorida, acompanha escada de acesso e esticador de molas. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	250	SV.	
6	1	85174	Locação de Brinquedo Piscina de bolinhas: tamanho mínimo aproximado de 2 x 2 metros, com capacidade de 4 crianças por vez, acompanham bolinhas plásticas de diversas cores. Deve ser confeccionada em material resistente e apresentar redes de proteção. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	180	SV.	
7	1	85178	Locação de Brinquedo Touro Mecânico: locação de brinquedo inflável do tipo Touro Mecânico, contendo um touro que se movimenta e com laterais infláveis para proteção dos participantes, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 4,5 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	5	SV.	
8	1	85179	Locação de Brinquedo Tobogã Médio: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 3 (L) x 4 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	102	SV.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9	1	85181	Locação de Brinquedo Tobogã Grande: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 6 (C) x 3,5 (L) x 5 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	90	SV.	
10	1	85182	Locação de Brinquedo Tombo Legal: locação de brinquedo do tipo Tombo Legal, medidas mínimas aproximadas: 2 (C) x 1,2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	65	SV.	
11	1	85183	Locação de Trenzinho: locação de veículo do tipo Trenzinho, com capacidade de no mínimo 30 (trinta) pessoas, apresentando no mínimo 1 (um) vagão, com som interno, com a parte superior coberta barras de segurança nas laterais. Combustível incluso. Deverá acompanhar motorista e monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	60	SV.	
12	1	85184	Locação de Cinema Inflável: locação de equipamento do tipo Cinema Inflável, confeccionado em material resistente. Tela com tamanho mínimo de aproximadamente 6 x 3 metros, com atracadouros. Deverá acompanhar projetor com lente e fluxo luminoso de no mínimo 5200 lumens, devendo apresentar resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior. Deve possuir sistema de som completo. Deverá apresentar também todos os demais equipamentos necessários e monitor para o correto funcionamento do sistema, tais como: processadores de áudio, receivers, mixer e afins. Para cerca de 2 (duas) horas de filme.	50	SV.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Deverá possuir monitor(es) para operação e instalação do sistema.				
13	1	85185	Locação de Alpinismo Inflável: locação de brinquedo inflável do tipo Alpinismo, confeccionado em material resistente . Altura mínima de 5 metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes, bem como equipamento de alpinismo adequado. Duração de 4 horas.	70	SV.		
14	1	85187	Locação de mesa plástica: diária de locação de mesa plástica, de medidas aproximadas de 70 x 70 x 72 cm. A contratação será feita por meio de diárias de locação , devendo as mesas serem entregues e retiradas conforme solicitado.	1.400	SV.		
	2	85189	Locação de cadeira plástica: diária de locação de cadeiras plásticas com braços, com medidas totais de aproximadamente 55,5 x 57 x 72,5 cm e altura do assento de aproximadamente 42,5 cm. A contratação será feita por meio de diárias de locação , devendo as cadeiras serem entregues e retiradas conforme solicitado.	6.800	SV.		
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$							
15	1	85190	Confeção e Instalação de Arco Revestido com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de arco, revestido por cerca de 200 balões tamanho 8 e extensão de aproximadamente 6 metros. Materiais inclusos.	120	SV.		
	2	85191	Confeção e Instalação de Colunas Revestidas com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de coluna, revestido por balões tamanho 8	220	SV.		





		e extensão mínima de aproximadamente 1,5 m. Materiais inclusos.				
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- * SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; E
- * SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante





aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.1. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





5.10.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos





valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens

COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA		1º				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA		2º				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO):**

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
ANEXO II - B - MODELO DE PEDIDO DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME	
SECRETARIA DE – SETOR DE COMPRAS	
Nº do Processo:/2024	
Número da modalidade:/2024	
Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2024	
Requisição de Compras nº:	
Nota de empenho nº:/2024	

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2024

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

_____ Secretário(a) Requerente	_____ Prefeito Municipal
-----------------------------------	-----------------------------





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

- A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); *OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor*

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do edital e Lei que regulamenta o objeto.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa;
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXOS V e VI)

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
ANEXO IV - DECRETO 8.163, DE 21/08/23

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências.”

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente à coluna “IR (02)”, devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.
Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEL, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº xxx/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.





2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° xxxx/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.





7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° xxx/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO VII

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
(A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)**

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

Proposta de preços

Lote	Item	Cód.	Descrição	Qtde	Un.	VI. Unit.	VI. Total
1	1	85168	Locação de Carrinho de Algodão Doce: locação de equipamento para preparo de algodão doce, servidos em palito de madeira, acompanhados de uma folha de guardanapo de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do	250	SV.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			equipamento e servir. Duração de 4 horas.				
2	85169		Locação de Carrinho de Pipoca: locação de equipamento para preparo de pipoca doce ou salgada servida em saco de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$							
2	1	85170	Locação de Brinquedo Futebol de Sabão: locação de equipamento inflável do tipo Futebol de Sabão, podendo funcionar seco ou molhado, com todos os materiais para utilização inclusos. Dimensões mínimas aproximadas: 10 (C) x 4 (L) metros. Confeccionado em material resistente, com galeria de telas nos gols, com estrutura em lona em toda lateral do brinquedo. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	30	SV.		
3	1	85171	Locação de Brinquedo Guerra de Cotonetes: locação de equipamento inflável do tipo Guerra de Cotonetes, confeccionado em material resistente, com estrutura nas laterais do brinquedo todo, acompanha peças de segurança para os jogadores (crianças, adolescentes e adultos). Dimensões mínimas aproximadas: 4 (C) x 4 (L) metros. Capacidade de 2 (duas) pessoas por vez. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	30	SV.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4	1	85172	Locação de brinquedo Pula-Pula: locação de equipamento inflável do tipo Pula-Pula confeccionado material resistente, abertura em formato de personagem ou outro tipo de decoração, devendo ser todo fechado em volta para segurança dos participantes. Dimensões mínimas aproximadas: 2 (C) x 2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	250	SV.	
5	1	85173	Locação de brinquedo Cama Elástica: locação de equipamento do tipo Cama Elástica, apresentando diâmetro mínimo aproximado de 3,7 m, rede de proteção com hastes metálicas revestidas. Proteção sobre molas em espumas revestida com lona colorida, acompanha escada de acesso e esticador de molas. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	250	SV.	
6	1	85174	Locação de Brinquedo Piscina de bolinhas: tamanho mínimo aproximado de 2 x 2 metros, com capacidade de 4 crianças por vez, acompanham bolinhas plásticas de diversas cores. Deve ser confeccionada em material resistente e apresentar redes de proteção. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	180	SV.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7	1	85178	Locação de Brinquedo Touro Mecânico: locação de brinquedo inflável do tipo Touro Mecânico, contendo um touro que se movimenta e com laterais infláveis para proteção dos participantes, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 4,5 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	5	SV.		
8	1	85179	Locação de Brinquedo Tobogã Médio: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 3 (L) x 4 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	102	SV.		
9	1	85181	Locação de Brinquedo Tobogã Grande: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 6 (C) x 3,5 (L) x 5 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	90	SV.		
10	1	85182	Locação de Brinquedo Tombo Legal: locação de brinquedo do tipo Tombo Legal, medidas mínimas aproximadas: 2 (C) x 1,2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	65	SV.		
11	1	85183	Locação de Trenzinho: locação de veículo do tipo Trenzinho, com capacidade de no mínimo 30 (trinta) pessoas, apresentando no mínimo 1 (um) vagão, com som interno, com a parte superior coberta barras de segurança nas laterais. Combustível	60	SV.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			incluso. Deverá acompanhar motorista e monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.			
12	1	85184	Locação de Cinema Inflável: locação de equipamento do tipo Cinema Inflável, confeccionado em material resistente. Tela com tamanho mínimo de aproximadamente 6 x 3 metros, com atracadouros. Deverá acompanhar projetor com lente e fluxo luminoso de no mínimo 5200 lumens, devendo apresentar resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior. Deve possuir sistema de som completo. Deverá apresentar também todos os demais equipamentos necessários e monitor para o correto funcionamento do sistema, tais como: processadores de áudio, receivers, mixer e afins. Para cerca de 2 (duas) horas de filme. Deverá possuir monitor(es) para operação e instalação do sistema.	50	SV.	
13	1	85185	Locação de Alpinismo Inflável: locação de brinquedo inflável do tipo Alpinismo, confeccionado em material resistente. Altura mínima de 5 metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes, bem como equipamento de alpinismo adequado. Duração de 4 horas.	70	SV.	
14	1	85187	Locação de mesa plástica: diária de locação de mesa plástica, de medidas aproximadas de 70 x 70 x 72 cm. A contratação será feita por meio de diárias de locação , devendo as mesas serem entregues e retiradas conforme solicitado.	1.400	SV.	

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.1.doc.com.br/verificacao/9861-F985-A7DB-C58B> e informe o código 9861-F985-A7DB-C58B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	2	85189	Locação de cadeira plástica: diária de locação de cadeiras plásticas com braços, com medidas totais de aproximadamente 55,5 x 57 x 72,5 cm e altura do assento de aproximadamente 42,5 cm. A contratação será feita por meio de diárias de locação , devendo as cadeiras serem entregues e retiradas conforme solicitado.	6.800	SV.		
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$							
15	1	85190	Confecção e Instalação de Arco Revestido com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de arco, revestido por cerca de 200 balões tamanho 8 e extensão de aproximadamente 6 metros. Materiais inclusos.	120	SV.		
	2	85191	Confecção e Instalação de Colunas Revestidas com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de coluna, revestido por balões tamanho 8 e extensão mínima de aproximadamente 1,5 m. Materiais inclusos.	220	SV.		
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$							

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega/execução de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
 (a ser anexada no cadastro do lote)

Número do edital:
Órgão comprador:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Qtde	Un.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	85168	Locação de Carrinho de Algodão Doce: locação de equipamento para preparo de algodão doce, servidos em palito de madeira, acompanhados de uma folha de guardanapo de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.		
	2	85169	Locação de Carrinho de Pipoca: locação de equipamento para preparo de pipoca doce ou salgada servida em saco de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$							
2	1	85170	Locação de Brinquedo Futebol de Sabão: locação de equipamento inflável do tipo Futebol de Sabão, podendo funcionar seco ou molhado, com todos os materiais para utilização inclusos. Dimensões mínimas aproximadas: 10 (C) x 4 (L) metros. Confeccionado em material resistente, com galeria de telas nos gols, com estrutura em lona em toda lateral do brinquedo. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	30	SV.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3	1	85171	<p>Locação de Brinquedo Guerra de Cotonetes: locação de equipamento inflável do tipo Guerra de Cotonetes, confeccionado em material resistente, com estrutura nas laterais do brinquedo todo, acompanha peças de segurança para os jogadores (crianças, adolescentes e adultos). Dimensões mínimas aproximadas: 4 (C) x 4 (L) metros. Capacidade de 2 (duas) pessoas por vez. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.</p>	30	SV.
4	1	85172	<p>Locação de brinquedo Pula-Pula: locação de equipamento inflável do tipo Pula-Pula confeccionado material resistente, abertura em formato de personagem ou outro tipo de decoração, devendo ser todo fechado em volta para segurança dos participantes. Dimensões mínimas aproximadas: 2 (C) x 2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.</p>	250	SV.
5	1	85173	<p>Locação de brinquedo Cama Elástica: locação de equipamento do tipo Cama Elástica, apresentando diâmetro mínimo aproximado de 3,7 m, rede de proteção com hastes metálicas revestidas. Proteção sobre molas em espumas revestida com lona colorida, acompanha escada de acesso e esticador de molas. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.</p>	250	SV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6	1	85174	Locação de Brinquedo Piscina de bolinhas: tamanho mínimo aproximado de 2 x 2 metros, com capacidade de 4 crianças por vez, acompanham bolinhas plásticas de diversas cores. Deve ser confeccionada em material resistente e apresentar redes de proteção. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	180	SV.	
7	1	85178	Locação de Brinquedo Touro Mecânico: locação de brinquedo inflável do tipo Touro Mecânico, contendo um touro que se movimenta e com laterais infláveis para proteção dos participantes, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 4,5 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	5	SV.	
8	1	85179	Locação de Brinquedo Tobogã Médio: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 3 (L) x 4 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	102	SV.	
9	1	85181	Locação de Brinquedo Tobogã Grande: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 6 (C) x 3,5 (L) x 5 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	90	SV.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10	1	85182	Locação de Brinquedo Tombo Legal: locação de brinquedo do tipo Tombo Legal, medidas mínimas aproximadas: 2 (C) x 1,2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	65	SV.	
11	1	85183	Locação de Trenzinho: locação de veículo do tipo Trenzinho, com capacidade de no mínimo 30 (trinta) pessoas, apresentando no mínimo 1 (um) vagão, com som interno, com a parte superior coberta barras de segurança nas laterais. Combustível incluso. Deverá acompanhar motorista e monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	60	SV.	
12	1	85184	Locação de Cinema Inflável: locação de equipamento do tipo Cinema Inflável, confeccionado em material resistente. Tela com tamanho mínimo de aproximadamente 6 x 3 metros, com atracadouros. Deverá acompanhar projetor com lente e fluxo luminoso de no mínimo 5200 lumens, devendo apresentar resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior. Deve possuir sistema de som completo. Deverá apresentar também todos os demais equipamentos necessários e monitor para o correto funcionamento do sistema, tais como: processadores de áudio, receivers, mixer e afins. Para cerca de 2 (duas) horas de filme. Deverá possuir monitor(es) para operação e instalação do sistema.	50	SV.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13	1	85185	Locação de Alpinismo Inflável: locação de brinquedo inflável do tipo Alpinismo, confeccionado em material resistente . Altura mínima de 5 metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes, bem como equipamento de alpinismo adequado. Duração de 4 horas.	70	SV.		
14	1	85187	Locação de mesa plástica: diária de locação de mesa plástica, de medidas aproximadas de 70 x 70 x 72 cm. A contratação será feita por meio de diárias de locação , devendo as mesas serem entregues e retiradas conforme solicitado.	1.400	SV.		
	2	85189	Locação de cadeira plástica: diária de locação de cadeiras plásticas com braços, com medidas totais de aproximadamente 55,5 x 57 x 72,5 cm e altura do assento de aproximadamente 42,5 cm. A contratação será feita por meio de diárias de locação , devendo as cadeiras serem entregues e retiradas conforme solicitado.	6.800	SV.		
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$							
15	1	85190	Confecção e Instalação de Arco Revestido com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de arco, revestido por cerca de 200 balões tamanho 8 e extensão de aproximadamente 6 metros. Materiais inclusos.	120	SV.		
	2	85191	Confecção e Instalação de Colunas Revestidas com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de coluna, revestido por balões tamanho 8 e extensão mínima de aproximadamente 1,5 m. Materiais inclusos.	220	SV.		
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$							

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

DECLARO PARA TODOS OS FINS, POSSUIMOS CAPACITAÇÃO ADEQUADA PARA ATENDER AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO IX

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema **BBMNET**, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses..

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 3113-1900

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escriptoriori@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2024: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CONFEÇÃO DE ARCOS DE BEXIGAS E AFINS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS INTERESSADAS; Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; (14/08/2024 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (28/08/2024 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (28/08/2024 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (02/09 – 09:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”** *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.*

Publique-se.

Leme, 12 de agosto de 2.024

ÉRICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9861-F985-A7DB-C58B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 12/08/2024 15:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9861-F985-A7DB-C58B>